



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

SUMÁRIO

Ministerio do Comercio Interno

Despachos

Nomeia uma comissão liquidatária para a Empresa B Choitaram Limitada e indica os elementos que a constituem

Nomeia uma comissão liquidatária para a Sociedade Armazéns Maputo, Limitada, e indica os elementos que a constituem

Ministerio dos Recursos Minerais

Despacho

Determina que Ilidio Antonio D'Assunção Godinho, geólogo cesse as funções de delegado na Província de Tete

Ministério dos Portos, Caminhos de Ferro e Marinha Mercante

Despacho

Determina que as empresas sob tutela da Unidade de Direcção dos Petróleos e Derivados e que exercem alguma das actividades comerciais consignadas devem submeter-se ao processo de licenciamento

Nota — Foi publicado um suplemento ao *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 39, de 28 de Setembro de 1984, inserindo o seguinte

Presidência da República

Decreto Presidencial n.º 25/84

Nomeia o Tenente-General Armando Emilio Guebuza para o cargo de Ministro na Presidência

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO INTERNO

Despacho

A Empresa B Choitaram, Limitada, proprietária do Bazar Favorito sita na Avenida 25 de Setembro, n.º 1712, nesta cidade, encontra-se na situação prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 16/75, de 13 de Fevereiro,

Apurada esta situação, ha necessidade de actuação imediata por forma a assegurar a gestão da referida empresa. Nestes termos, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do referido Decreto-Lei n.º 16/75, determino

1 E nomeada uma comissão liquidatária composta pelos seguintes elementos

André Vasco Bungue a — responsável
Daniel Jorge Tembe
António Chingonjo

2 São suspensos todos os elementos das gerências anteriores e orgaos sociais da empresa em causa

3 A comissão nomeada no n.º 1 detêm os poderes inerentes a extinção da mesma empresa

Ministerio do Comercio Interno, em Maputo, 6 de Setembro de 1984 — O Ministro do Comercio Interno, *Manuel Jorge Aranda da Silva*

Despacho

A Sociedade Armazéns Maputo, Limitada, sita na Avenida Fernão de Magalhães, n.º 31/A, nesta cidade, encontra-se na situação prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 16/75, de 13 de Fevereiro,

Apurada esta situação, ha necessidade de actuação imediata por forma a assegurar a sua legal extinção

Nestes termos, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do referido Decreto-Lei n.º 16/75, determino

1 E nomeada uma comissão liquidatária composta pelos seguintes elementos

André Vasco Bunguea — responsável
Daniel Jorge Tembe
António Chingonjo

2 São suspensos todos os elementos das gerências e orgaos sociais da empresa em causa

3 A comissão liquidatária nomeada no n.º 1 detêm os poderes para proceder a extinção da empresa

Ministerio do Comercio Interno, em Maputo, 12 de Setembro de 1984 — O Ministro do Comercio Interno, *Manuel Jorge Aranda da Silva*

MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS

Despacho

Por conveniência de serviço e no uso da faculdade que me e conferida pelo n.º 3 do artigo 12 do Decreto n.º 4/81, de 10 de Junho, determino

Ilidio Antonio D'Assunção Godinho, geólogo, cessa as funções de delegado deste Ministério na Província de Tete

Ministério dos Recursos Minerais, em Maputo, 21 de Novembro de 1984 — O Ministro dos Recursos Minerais, *Abdul Magid Osman*

**MINISTÉRIO DOS PORTOS, CAMINHOS DE FERRO
E MARINHA MERCANTE****Despacho**

1. As empresas que se encontram sob tutela da Unidade da Direcção dos Petróleos e Derivados e que efectivamente exerçam alguma das actividades comerciais consignadas no Decreto n.º 4/84, de 1 de Agosto, devem submeter-se ao processo de licenciamento,

2. Essas empresas encontram-se dispensadas da prestação de garantias, bem como do disposto nos artigos 15 e 17 do Diploma Ministerial n.º 40/84, de 1 de Agosto

Ministerio dos Portos, Caminhos de Ferro e Marinha Mercante, em Maputo, 3 de Dezembro de 1984 — O Ministro dos Portos, Caminhos de Ferro e Marinha Mercante,
Luis Mari: de Alcântara Santo,